

COMISSÃO DE SAÚDE

PROJETO DE LEI Nº 2.513, DE 2023

Dispõe sobre a destinação de recursos para a prevenção, diagnóstico e tratamento do câncer.

Autores: Deputados WELITON PRADO E SILVIA CRISTINA

Relatora: Deputada FLÁVIA MORAIS

I - RELATÓRIO

O Projeto de Lei nº 2.513, de 2023, de autoria do Deputado Weliton Prado e da Deputada Silvia Cristina, pretende destinar recursos para a prevenção, diagnóstico e tratamento do câncer.

Os autores da proposição justificam sua iniciativa ressaltando que a proposta decorre das atividades da Comissão Especial sobre Combate ao Câncer no Brasil. Durante os debates da comissão, foi destacada a insuficiência de financiamento das ações relacionadas à oncologia no Brasil, com menções específicas ao modelo de Autorização de Procedimentos Ambulatoriais (APAC) e às dificuldades do Sistema Único de Saúde (SUS) em financiar medidas específicas para a oncologia.

A matéria, que tramita sob o rito ordinário, está sujeita à apreciação conclusiva pelas Comissões. Foi distribuída à Comissão de Saúde, para exame de mérito; à Comissão de Finanças e Tributação, para apreciação da adequação financeira e orçamentária (art. 54 RICD); e à Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania, para aferição da constitucionalidade, da juridicidade e da técnica legislativa (art. 54 RICD).



Ao fim do prazo regimental, não foram apresentadas emendas nesta Comissão.

É o relatório.

II - VOTO DA RELATORA

Cabe a esta Comissão a apreciação de proposições, quanto ao mérito, no que tange a questões referentes ao seu campo temático e áreas de atividade, nos termos do Regimento Interno da Câmara dos Deputados.

O Projeto de Lei nº 2.513, de 2023, de autoria do Deputado Weliton Prado e da Deputada Silvia Cristina, pretende destinar recursos para a prevenção, diagnóstico e tratamento do câncer.

O projeto propõe a destinação de parte dos recursos provenientes da aplicação de penalidades decorrentes de infrações sanitárias para ações de oncologia, além de direcionar esses recursos ao futuro Fundo Nacional de Enfrentamento ao Câncer, caso venha a ser criado.

O câncer é uma das principais causas de mortalidade no Brasil, com impacto significativo na qualidade de vida das pessoas afetadas e suas famílias. Dados do Instituto Nacional de Câncer (Inca) indicam que a cada ano são diagnosticados mais de 600 mil novos casos de câncer no país. A prevenção e o diagnóstico precoce são fundamentais para aumentar as chances de cura e reduzir os custos do tratamento.

Em outros países, a criação de fundos específicos para o combate ao câncer tem mostrado resultados positivos. Por exemplo, no Reino Unido, o "Cancer Drugs Fund" foi essencial para financiar pesquisas e melhorias no tratamento, resultando em taxas de sobrevivência mais altas¹. Essas experiências podem servir como referência para a implementação de medidas semelhantes no Brasil.

A destinação de recursos proposta pelo projeto poderá melhorar a infraestrutura e a disponibilidade de tratamentos oncológicos,

¹ <https://www.england.nhs.uk/cancer/cdf/>



beneficiando diretamente os pacientes e ajudando a reduzir as disparidades regionais no acesso aos serviços de saúde. A criação de um fundo específico, como mencionado, permitirá um gerenciamento mais eficaz dos recursos, focando em áreas prioritárias e emergenciais no combate ao câncer.

A implementação dessas medidas poderá resultar em diagnósticos mais precoces e tratamentos mais eficazes, aumentando as taxas de cura e melhorando a qualidade de vida dos pacientes. Além disso, a proposta promoverá uma utilização mais eficiente dos recursos financeiros, otimizando o impacto das ações de saúde pública na área de oncologia.

Pelas razões expostas, na certeza do mérito e oportunidade da proposição, meu voto é pela APROVAÇÃO do Projeto de Lei nº 2.513, de 2023.

Sala da Comissão, em de de 2024.



Deputada FLÁVIA MORAIS (PDT/GO)
Relatora

2024-8613

